



**Município de Francisco Beltrão - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 90/2019**

4400-4  
3f  
365 dias

Ego 3.4X

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<p>Fornecedor: 19988-7 EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP CNPJ: 14.540.179/0001-30 Telefone: 4935501819 Status: Habilitado            Email: financeiro@empremac.com.br            Representante: 7201-0 VALDIR LUIZ MACAGNAN</p>									
<p><b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b></p>									
003	48240 CAVALETA (MEIO TUBO) 0,40 METROS	UN	300,00	Classificado	EMPREMAC		26,80	7.740,00	*
004	48241 CAVALETA (MEIO TUBO) 0,60 METROS	UN	300,00	Classificado	EMPREMAC		37,10	11.130,00	*
<p><b>Lote 002 - ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>									
002	48237 TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO	PC	5.000,00	Classificado	EMPREMAC		48,10	240.500,00	*
006	67686 TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M	UN	300,00	Classificado	EMPREMAC		138,55	41.855,00	*
<p><b>Lote 003 - ITENS COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b></p>									
002	48237 TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO	PC	1.000,00	Classificado	EMPREMAC		48,10	48.100,00	*
<p>Fornecedor: 114319-1 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA CNPJ: 77.092.799/0001-18 Telefone: 4935471228 Status: Habilitado            Email: EVANGELISTA@AMPERNET.COM.BR            Representante: 114333-6 HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA</p>									
<p><b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b></p>									
001	48234 TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO	PC	200,00	Classificado	EVANGELISTA		23,00	4.600,00	*
<p><b>Lote 002 - ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>									
007	67687 TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 -	UN	450,00	Classificado	EVANGELISTA		248,00	111.600,00	*
<p><b>Lote 003 - ITENS COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b></p>									
005	69690 TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02	UN	50,00	Classificado	EVANGELISTA		913,00	45.650,00	*
<p>Fornecedor: 423392-1 NIENDEKER &amp; CIA LTDA - EPP CNPJ: 06.267.432/0001-87 Telefone: Status: Habilitado            Representante: 478197-0 ETSIO NIENDEKER</p>									
<p><b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b></p>									
002	48235 TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30M PSI MACHO E FEMEA	PC	200,00	Classificado	MILLENIUM		25,00	5.000,00	*
005	67686 TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 -	UN	100,00	Classificado	MILLENIUM		690,00	69.000,00	*
<p><b>Lote 002 - ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>									
001	48236 TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO	UN	4.500,00	Classificado	MILLENIUM		34,00	153.000,00	*
005	59660 TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02	UN	150,00	Classificado	MILLENIUM		920,00	138.000,00	*
<p><b>Lote 003 - ITENS COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b></p>									
								88.155,00	

503  
12620

503  
12620

504  
12620



**Município de Francisco Beltrão - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 90/2019**

Equip@ss

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	48236 TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO	UN	1.500,00	Classificad	MILLENIUM		34,00	51.000,00	*
006	67696 TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M	UN	100,00	Classificad	MILLENIUM		139,55	13.955,00	*
007	67697 TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 -	UN	150,00	Classificad	MILLENIUM		228,00	34.200,00	*

**VALOR TOTAL:** 975.340,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000237

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. CNPJ nº 14.540.178/0001-30.** LOTE 01 – Itens 003 R\$ 25,80; 004 R\$ 37,10. LOTE 02 – itens 002 R\$ 48,10; 006 R\$ 139,55. LOTE 03 – Item 002 R\$ 48,10.

**2 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA. CNPJ nº 77.092.799/0001-18.** LOTE 01 – Itens 001 R\$ 23,00. LOTE 02 – item 007 R\$ 248,00. LOTE 03 – Item 005 R\$ 913,00.

**3 - NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP. CNPJ nº 05.267.432/0001-87.** LOTE 01 – Itens 002 R\$ 25,00; 005 R\$ 690,00. LOTE 02 – itens 001 R\$ 34,00; 005 R\$ 920,00. LOTE 03 – Itens 001 R\$ 34,00; 006 R\$ 139,55; 007 R\$ 228,00.

**Itens CANCELADOS: LOTE 02 itens 03 e 04; LOTE 03 itens 03 e 04.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 975.340,00 (novecentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)**

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2019.

  
Nadia Dall Agnol  
Pregoeira

OBJETO: Estabelecer Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a entidade assistencial APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO, para transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041, para fins de custeio de serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

**ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 201819630009, de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041.

- Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

- Subfunção: 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

- Programa: 0801 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Atividade: 6.020 – PARCERIA COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

- Conta: 1511 – EXERCÍCIO ANTERIOR

- Fonte de Recurso: 934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

- Desdobramento: 15 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**4882AFEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. CNPJ nº 14.540.178/0001-30. LOTE 01 – Itens 003 R\$ 25,80; 004 R\$ 37,10. LOTE 02 – itens 002 R\$ 48,10; 006 R\$ 139,55. LOTE 03 – Item 002 R\$ 48,10.

2 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA. CNPJ nº 77.092.799/0001-18. LOTE 01 – Itens 001 R\$ 23,00. LOTE 02 – item 007 R\$ 248,00. LOTE 03 – Item 005 R\$ 913,00.

3 - NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP. CNPJ nº 05.267.432/0001-87. LOTE 01 – Itens 002 R\$ 25,00; 005 R\$ 690,00. LOTE 02 – itens 001 R\$ 34,00; 005 R\$ 920,00. LOTE 03 – Itens 001 R\$ 34,00; 006 R\$ 139,55; 007 R\$ 228,00.

Itens CANCELADOS: LOTE 02 itens 03 e 04; LOTE 03 itens 03 e 04.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 975.340,00 (novecentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2019.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**CAD8A6A6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE  
JUNHO DE 2019**

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE JUNHO DE 2019

Requisição de diária nº022/2019

Nome: IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 26/06/2019 à 28/06/2019

Observação: A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. - ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R\$ R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº023/2019

Nome: MARILZA NUNES LOPES

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 26/06/2019 à 28/06/2019

Observação: A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. - ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R\$ R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. CNPJ nº 14.540.178/0001-30.**  
LOTE 01 – Itens 003 R\$ 25,80; 004 R\$ 37,10. LOTE 02 – itens 002 R\$ 48,10; 006 R\$ 139,55. LOTE 03 – Item 002 R\$ 48,10.

**2 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA. CNPJ nº 77.092.799/0001-18.** LOTE 01 – Itens 001 R\$ 23,00. LOTE 02 – item 007 R\$ 248,00. LOTE 03 – Item 005 R\$ 913,00.

**3 - NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP. CNPJ nº 05.267.432/0001-87.** LOTE 01 – Itens 002 R\$ 25,00; 005 R\$ 690,00. LOTE 02 – itens 001 R\$ 34,00; 005 R\$ 920,00. LOTE 03 – Itens 001 R\$ 34,00; 006 R\$ 139,55; 007 R\$ 228,00.

**Itens CANCELADOS: LOTE 02 itens 03 e 04; LOTE 03 itens 03 e 04.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 975.340,00 (novecentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)**

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.



CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS  
**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**RECURSOS:** RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da 2.760,00m2 de pavimentação com pedras irregulares, na Rua Terezópolis, trecho entre as Ruas Davi Donadel e Valdir Santos Zuchi, com extensão de 460,00m, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 210(duzentos e dez) dias e prazo de vigência: 420(quatrocentos e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**557045B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 62/2019**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para fabricação de instrumentos musicais do tipo berimbau, que serão utilizados durante oficina que será realizada no 4º Festival de Inverno de Capoeira, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de julho 2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	JOARES ANTONIO CHAVES	UN	100,00	35,00	3.500,00
2	JOARES ANTONIO CHAVES	UN	100,00	15,00	1.500,00
3	JOARES ANTONIO CHAVES	UN	100,00	20,00	2.000,00
4	JOARES ANTONIO CHAVES	UN	100,00	3,00	300,00
5	JOARES ANTONIO CHAVES	UN	100,00	3,00	300,00
6	JOARES ANTONIO CHAVES	UN	100,00	6,00	600,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 62/2019** R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).  
 Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**1B9EE194

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. CNPJ nº 14.540.178/0001-30. LOTE 01 – Itens 003 R\$ 25,80; 004 R\$ 37,10. LOTE 02 – itens 002 R\$ 48,10; 006 R\$ 139,55. LOTE 03 – Item 002 R\$ 48,10.

2 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA. CNPJ nº 77.092.799/0001-18. LOTE 01 – Itens 001 R\$ 23,00. LOTE 02 – item 007 R\$ 248,00. LOTE 03 – Item 005 R\$ 913,00.

3 - NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP. CNPJ nº 05.267.432/0001-87. LOTE 01 – Itens 002 R\$ 25,00; 005 R\$ 690,00. LOTE 02 – itens 001 R\$ 34,00; 005 R\$ 920,00. LOTE 03 – Itens 001 R\$ 34,00; 006 R\$ 139,55; 007 R\$ 228,00.

Itens CANCELADOS: LOTE 02 itens 03 e 04; LOTE 03 itens 03 e 04.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 975.340,00 (novecentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**CSEA30FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 34/2019 – Pregão Eletrônico nº 03/2019.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, 0 km, para compor patrulha agrícola.

**ADITIVO:** Conforme o contido no Processo Administrativo nº 5465/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias.

O prazo de entrega fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 15 de agosto de 2019.

Francisco Beltrão 01 de julho de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
 Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**3D706E76



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

**REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade**

**VIGÊNCIA: 03/07/2019 A 01/07/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**

**CNPJ nº: 14.540.178/0001-30**

**FONE: 4635501819**

**RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75 - CEP: 85610000 - BAIRRO:  
AREA INDUSTRIAL**

**Renascença/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000242  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019 - Processo nº 372/2019

Aos três dias de julho de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/07/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, sediada na RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75 - CEP: 85610000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL, na cidade de Renascença/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.540.178/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDIR LUIZ MACAGNAN, portador do RG nº 8409455 e do CPF nº 212.225.689-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	49240	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40 METROS.	EMPREMAC	UN	300,00	25,80
01	4	49241	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60 METROS.	EMPREMAC	UN	300,00	37,10
02	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EMPREMAC	PC	5.000,00	48,10
02	6	67696	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M	EMPREMAC	UN	300,00	139,55
03	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EMPREMAC	PC	1.000,00	48,10

Valor total da Ata R\$ 349.335,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.





2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal**, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR; ou em outro local (na área do Município) indicado pela Secretaria de Viação e Obras.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.2. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição dos sacos conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio, realizado por laboratório reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, para os materiais pertinentes, no caso de subsistirem dúvidas.

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5720	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
6030	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5980	11.004.26.782.2002.1015	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
6010	11.004.26.782.2002.1016	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5840	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5690	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercicios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **VALDIR LUIZ MACAGNAN** portador do R.G. nº 8409455 e inscrito no CPF/MF sob nº 212.225.689-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **pelos Servidores Ilson Moreira e Leonel da Silva, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.



8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver.

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 090/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 090/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **VALDIR LUIZ MACAGNAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP  
DETENTORA DA ATA  
VALDIR LUIZ MACAGNAN  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS  
  
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

  
JOSE CLAUDIMAR BORGES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

**REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade**

**VIGÊNCIA: 03/07/2019 A 01/07/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

CNPJ nº: 77.092.799/0001-18

FONE: 4635471228

RODOVIA PR 481, KM 02, S/N - BAIRRO RUDE JOSÉ SPANHOL - CEP:  
85640000

Ampére/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019 - Processo nº 372/2019

Aos três dias de julho de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/07/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME, sediada na RODOVIA PR 481, KM 02, S/N BAIRRO RUDE JOSÉ SPANHOL - CEP: 85640000, na cidade de Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.799/0001-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA, portadora do RG nº 44108968 e do CPF nº 005.022.939-77.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto para suprir as demandas da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	49234	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EVANGELISTA	PC	200,00	23,00
02	7	67697	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	EVANGELISTA	UN	450,00	248,00
03	5	59960	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	EVANGELISTA	UN	50,00	913,00

Valor total da Ata R\$ 161.850,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura



6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **pelos Servidores Ison Moreira e Leonel da Silva, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.



5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5720	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
6030	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5980	11.004.26.782.2002.1015	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
6010	11.004.26.782.2002.1016	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5840	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5690	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercicios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA** portadora do R.G. nº 44108968 e inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal**, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR; ou em outro local (na área do Município) indicado pela Secretaria de Viação e Obras.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.2. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição dos sacos conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar e corrigir a suas expensas os produtos que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio, realizado por laboratório reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, para os materiais pertinentes, no caso de subsistirem dúvidas.

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.





8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a



**impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**11.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 090/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 090/2019**.

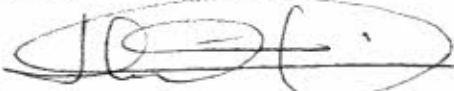
**11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS  
  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO  
EVANGELISTA LTDA - ME  
DETENTORA DA ATA  
HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA  
Sócia administradora

  
JOSE CLAUDIMAR BORGES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

**REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade**

**VIGÊNCIA: 03/07/2019 A 01/07/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 05.267.432/0001-87**

**FONE: (46) 3242-2571**

**Rodovia PR 281 - KM 16 1, s/n - CEP: 85560000 - BAIRRO: industrial**

**e-mail milleniumpremoldados.com.br**

**Chopinzinho/PR**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000256

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019 - Processo nº 372/2019

Aos três dias de julho de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/07/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP, sediada na Rodovia PR 281 KM 16 1, s/n - CEP: 85560000 - BAIRRO: industrial, na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.432/0001-87, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ETSIO NIENDIEKER, portador do CPF nº 758.908.445-04.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto para suprir as demandas da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote/Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01 2	49235	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENIUM	PC	200,00	25,00
01 5	67698	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	MILLENIUM	UN	100,00	690,00
02 1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	MILLENIUM	UN	4.500,00	34,00
02 5	59960	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	MILLENIUM	UN	150,00	920,00
03 1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	MILLENIUM	UN	1.500,00	34,00
03 6	67696	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M	MILLENIUM	UN	100,00	139,55
03 7	67697	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	MILLENIUM	UN	150,00	228,00

**Valor total da Ata R\$ 464.155,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**





- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal**, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR; ou em outro local (na área do Município) indicado pela Secretaria de Viação e Obras.
- 3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.
- 3.2. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição dos sacos conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.
- 4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio, realizado por laboratório reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, para os materiais pertinentes, no caso de subsistirem dúvidas.
- 4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.5. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.
- 4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

**5.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5720	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
6030	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5980	11.004.26.782.2002.1015	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
6010	11.004.26.782.2002.1016	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5840	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5690	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Caberá ao **Sr. ETSIO NIENDIEKER**, inscrito no CPF/MF sob nº 758.908.445-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **pelos Servidores Ilson Moreira e Leonel da Silva, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.  
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.  
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.  
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.  
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.  
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000261

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

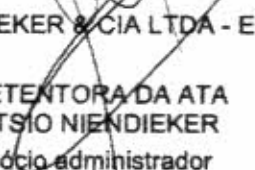
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 090/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 090/2019.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ETSIO NIENDIEKER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF, Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

  
NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP  
  
DETENTORA DA ATA  
ETSIO NIENDIEKER  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
JOSE CLAUDIMAR BORGES

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2019 com vigência de 03/07/2019 a 01/07/2020 conforme segue:

**ATA SRP Nº 502/2019**

**EMPRESA DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**

**CNPJ Nº 14.540.178/0001-30**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	49240	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40 METROS.	EMPREMAC	UN	300,00	25,80
01	4	49241	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60 METROS.	EMPREMAC	UN	300,00	37,10
02	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EMPREMAC	PC	5.000,00	48,10
02	6	67696	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M	EMPREMAC	UN	300,00	139,55
03	2	49237	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EMPREMAC	PC	1.000,00	48,10

**ATA SRP Nº 503/2019**

**EMPRESA DETENTORA: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME**

**CNPJ Nº 77.092.799/0001-18**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	49234	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EVANGELISTA	PC	200,00	23,00
02	7	67697	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	EVANGELISTA	UN	450,00	248,00
03	5	59960	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	EVANGELISTA	UN	50,00	913,00

**ATA SRP Nº 504/2019**

**EMPRESA DETENTORA: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ Nº 05.267.432/0001-87**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	49235	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENIUM	PC	200,00	25,00
01	5	67698	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01	MILLENIUM	UN	100,00	690,00





			MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M				
02	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	MILLENIUM	UN	4.500,00	34,00
02	5	59960	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	MILLENIUM	UN	150,00	920,00
03	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	MILLENIUM	UN	1.500,00	34,00
03	6	67696	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M	MILLENIUM	UN	100,00	139,55
03	7	67697	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	MILLENIUM	UN	150,00	228,00

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019

  
NADIA DAL AGNOL  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal de Administração

permitirá que o organismo financeiro ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vigente.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 05 de Julho de 2019

**CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL**

Pregoeira Oficial

**ODONTOSUL LIDA**

Fornecedor

Publicado por:  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
Código Identificador:10CCF52

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2019 com vigência de 03/07/2019 a 01/07/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 502/2019

EMPRESA DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ Nº 14.540.178/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	49240	CANALETA (MEIO) TUBO Ø 40 METROS.	EMPREMAC	LN	300,00	21,80
01	4	49241	CANALETA (MEIO) TUBO Ø 40 METROS.	EMPREMAC	LN	300,00	17,10
02	2	49217	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO Ø 600 PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EMPREMAC	PC	5.000,00	48,10
02	6	67996	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 MACHO	EMPREMAC	LN	300,00	139,55
02	2	49217	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO Ø 600 PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EMPREMAC	PC	1.000,00	48,10

ATA SRP Nº 503/2019

EMPRESA DETENTORA: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

CNPJ Nº 77.092.799/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	49214	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO Ø 200 PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	EVANGELISTA	PC	200,00	25,00
02	2	67997	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FEMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	EVANGELISTA	LN	450,00	248,00
03	3	67998	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIÂMETRO DE 0,75 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	EVANGELISTA	LN	50,00	917,00

ATA SRP Nº 504/2019

EMPRESA DETENTORA: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.267.432/0001-87

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	49215	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO Ø 200 PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENIUM	PC	200,00	35,00
02	2	67998	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FEMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	MILLENIUM	LN	1.000,00	690,00
03	1	49216	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO Ø 400 PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METROS.	MILLENIUM	LN	4.900,00	34,00
03	3	67998	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIÂMETRO DE 0,75 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	MILLENIUM	LN	150,00	970,00
04	1	49216	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO Ø 400 PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENIUM	LN	1.900,00	34,00
05	0	67996	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 (SARJETA)	MILLENIUM	LN	100,00	139,55

UN	T	67007	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PALE - VACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	Q	MILCENTRO	UN	150,00	128,00
----	---	-------	--	---	-----------	----	--------	--------

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019

**NADIA DAL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pam

Código Identificador:AC21DA98

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro ARLINDO DA TRINDADE - ME****ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017 - Pregão nº 193/2017.**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.

O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor do Km Contratado R\$	Porcentual Aplicado	Valor Atualizado do Km - R\$	Quant. Remanescente do Contrato.	Total acrescido no contrato - Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R\$ 0,17)
1	56727	Transporte escolar por ônibus ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino das Localidades de Rio Tiguaçu, Santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cataguá, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEÍCULO: KOMBİ 2008 2007, PLACAS: A121-6204	KM	3,53	5,0%	3,70	19.128,00	5.251,76

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DAVID GIUSTI - ME****ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017 - Pregão nº 193/2017.**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.

O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor do Km Contratado R\$	Porcentual Aplicado	Valor Atualizado do Km - R\$	Quant. Remanescente do Contrato.	Total acrescido no contrato - Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R\$ 0,16)
2	56728	Transporte Escolar por Ônibus ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrano e Km 30, para Ponte Nova do Cataguá, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente: 140 km diários. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006 2007, PLACAS: ADR-4604	KM	3,31	5,0%	3,47	15.468,00	2.474,88

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DIOGO ANDRÉ FERREIRA - ME****ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 - Pregão nº 193/2017.**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.

O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor do Km Contratado R\$	Porcentual Aplicado	Valor Atualizado do Km - R\$	Quant. Remanescente do Contrato.	Total acrescido no contrato - Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R\$ 0,18)
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatern, Osvaldo Cruz, Alto Juruá, Lado Ragon, Malaga, Trevo de Salgado Filho e Lado Guaiaba no Trevo da Lado Guaiaba, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 119 km diários. VEÍCULO: KOMBİ 2011 2012, PLACAS: A3K-9874	KM	3,33	5,0%	3,49	12.985,00	2.331,30

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAERTES RICARDO SARTOR - ME****ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017 - Pregão nº 193/2017.**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.